



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 002/SCI-VI/2019

TRATA-SE DE PARECER ENVIADO A TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REFERENTE AO RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DA VEREADORA VALDENEIDE FERREIRA SANTANA.

Do ponto de vista da legalidade, a Lei 3.134/09 de 02/06/2009, que consolidou as regras que tratam da verba indenizatória, estabelece que esta verba seja destinada ao ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar, estipulando valor mensal de gastos e elencando as despesas passíveis de serem indenizadas.

GASTO COM COMBUSTÍVEL MÊS DE ABRIL DE 2019								
Nota Fiscal	Emissão	Horario	Autorização	Horario	Produto	Qtde	Valor	Veiculo
13037	01/abr	09:01	29/abr	09:01	Gasolina	54,3510	245,07	Gol
13038	03/abr	09:04	29/abr	09:04	Gasolina	39,9170	179,99	Gol
13039	07/abr	09:06	29/abr	09:07	Gasolina	29,8090	134,41	Gol
13040	11/abr	09:08	29/abr	09:08	Gasolina	45,2490	204,03	Gol
13041	15/abr	09:10	29/abr	09:10	Gasolina	55,7410	251,34	Gol
13042	19/abr	09:14	29/abr	09:14	Gasolina	44,9760	202,80	Gol
13044	24/abr	09:17	29/abr	09:18	Gasolina	40,2550	181,51	Gol
13045	26/abr	09:21	29/abr	09:22	Diesel S10	62,9460	255,50	L200
13046	29/abr	09:23	29/abr	09:23	Gasolina	43,5630	196,43	Gol
TOTAIS						416,8070	1.851,08	

Conforme tabela acima, verificamos que a utilização de combustível pela Vereadora Sra. Valdeneide Ferreira Santana no mês de Abril de 2019 é desproporcional as visitas realizadas, conforme suas justificativas.

Fazendo uma regra de três simples, sugerindo que o veiculo da vereadora gaste um litro de combustível para um deslocamento de seis quilômetros (VW Gol), chegaremos ao importe de 2.500,84 quilômetros rodados.

Apurando, ainda, o calculo, verificamos que por dia é possível se deslocar 83,3614 quilômetros, com o combustível adquirido pela vereadora, o que nos parece excessivo, já que em sua justificativa mencionou apenas compromissos no perímetro urbano e algumas comunidades rurais, porem suas fotos não demonstram as localidades Linha 11, Bandeirantes e Progresso, que não distam mais de 30 km do perímetro urbano, afora os bairros.

Abaixo, sugerimos um calculo que reforça a tese da desarrazoabilidade do gasto:

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

Considerando que 1 litro de combustível perfaça 6 km
Com 353,8610 litros gasolina é possível um deslocamento de 2.123,17 km
E com 62,9460 litros diesel S10 é possível um deslocamento de 377,68 km
Em 30 dias de atividades
Em media, perfar-se-ia, 83,3614 km por dia
Com 13,90 litros diários
Gastando-se, mais de R\$ 60,00 por dia combustível

Observação:

Tipo	Litros	Valor R\$	Km Total	
Gasolina	353,8610	1.595,58	2.123,17	
Diesel S10	62,9460	255,50	377,68	
	416,8070	1.851,08	2.500,84	km/mês
			83,3614	km/dia

Assim, fazendo um calculo prudente, visto que as montadoras dessa marca de veiculo garantem que eles rodem dez quilômetros com um litro de combustível, consideramos o estado de conservação do mesmo, que influencia negativamente no seu consumo; vimos que o gasto está desproporcional aos lugares visitados comprovados, no período afirmado em suas justificativas, o que torna a despesa ilegítima, e principalmente, sem comprovação.

Ainda, é importante ressaltar outro fato que chama a atenção desta verificação, qual seja a numeração das notas fiscais estarem em sequencia numérica e de horário de emissão e autorização, sugerindo que todas foram emitidas seguidamente, num mesmo momento, sem nenhum cupom fiscal ou qualquer outro documento que comprove o abastecimento na data de emissão da nota fiscal.

Dessa forma, corroborado pelo entendimento do Tribunal de Contas do Estado, em recomendar que os veículos oficiais sejam utilizados pelos vereadores apenas para atividades parlamentares fora dos limites territoriais do município, vislumbramos que a vereadora em questão, ainda tem utilizado o veiculo oficial – L200 Triton – dentro do município, o que agrava sua situação de gastos antieconômicos com combustível não justificados, e por isso, sugerimos que somente sejam ressarcidos os gastos razoáveis, considerando o território limitado em que a vereadora justificou seu deslocamento.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 30 de Abril de 2019.

LUCIANA DUARTE FELISBERTO
CONTROLADORIA INTERNA